



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 2 094 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Cria o Distrito de Pôrto Vilma, no município de Glória de Dourados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Pôrto Vilma , com sede no povoado do mesmo nome, município de Glória de Dourados.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Pôrto Vilma se rão os seguintes: partindo da barra do correio Iretã com o rio Dourados, pelo correio Iretã acima até atingir a linha 17 (de zessete), da Colônia Agrícola de Dourados, pela linha 17 da Co lônia Agrícola de Dourados até a divisa da Colônia Agrícola; pe la divisa da Colônia Agrícola até o rio Brilhante; pelo Rio Bri lhante acima até a Barra do Rio Brilhante com o Rio Dourados, e pelo Rio Dourados até o ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.